DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 07 de maio de 2026 **Ano X | Edição nº 1131** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÔMBIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP
CNPJ/MF 43.776.517/0307-63
Rua Goiás, 538, Colômbia/SP
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - AIF nº 0103/2026

FICA A EMPRESA NOTIFICADA DE QUE FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO - AIF nº 0103/2026, “POR OPERAR SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA E NÃO REGISTRAR NO SISÁGUA OS RESULTADOS DAS ANÁLISES SEMESTRAIS DE AMOSTRAS DE ÁGUA, SENDO QUE EM E-MAIL RECEBIDO DO NÚCLEO DE CIÊNICAS QUÍMICAS E BROMATOLÓGICAS DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ, ANÁLISES EVIDENCIARAM QUE TODAS AS AMOSTRAS COLETADAS PARALELAMENTE EM ESTUDO CIENTÍFICO APRESENTARAM CONCENTRAÇÕES DE BROMATO ACIMA DO VALOR MÁXIMO PERMITIDO (VMP=0,010 MG/L).”

FUNDAMENTO LEGAL:

“ARTIGO 122, XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, C.C. ARTIGOS 1º; 3º; 14, IV, V, IX, X, XII; E 42 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 de 04/05/2021 (QUE ALTEROU O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 5 DE 28/09/2017)”

FICANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 122, XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98.

Prazo para Defesa: 15 (quinze) dias, contados desta publicação

.....